



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 082/2021</i>	<i>DATA 26/05/2021</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

INSTITUTO DE DESEN.CIENTI.TECN.AMBIENTAL IDETEC

OBJETO

PROJETO TRABALHO SOCIAL POVOADO CAMPO GRANDE NOSSA SENHORA DAS DORES

CONTRATO 082/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 601.372.825-91 e a pessoa jurídica de direito privado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 66, Centro, Sala D, Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, **CEP 45.120-000** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.144.331/0001-70 doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Presidente o Sr. **Emanuel Alves Batista**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 008.828.945-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/12/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 92015/2020.

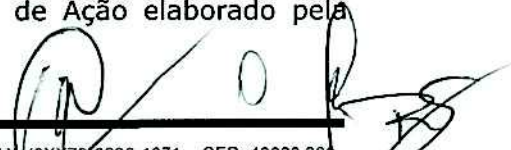
3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2020**, cujo resultado foi homologado em data de 18/5/21 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Executar o Projeto Trabalho Social (PTS), integrado ao Projeto Campo Grande/Vida Nova, no Povoado Campo Grande, Nossa Senhora das Dores/SE, e destinado a pessoas/famílias envolvidas no acidente de queda da caixa d'água da DESO.

1.2 – Especificação dos Serviços:

- a)** A Contratada executará os serviços por meio da equipe técnica multidisciplinar submetida à validação da Contratante;
- b)** O trabalho de campo será iniciado de acordo com o Plano de Ação elaborado pela contratada e aprovado pela DESO;



c) Os técnicos que compõem a equipe multidisciplinar serão responsáveis pelo planejamento e execução dos serviços *in loco*; tabulação e análise dos dados levantados; elaboração dos documentos de consolidação das atividades realizadas;

d) Os registros das atividades de campo deverão ser encaminhados à DESO mensalmente, junto ao demais documentos de consolidação das atividades realizadas;

e) A Contratada, além das obrigações acima especificadas e as resultantes da observâncias legais, deverão cumprir as seguintes atividades:

1) Atendimentos Sociais (individual e grupal) – Os técnicos de Serviço Social prestarão atendimentos sociais aos assistidos de forma a identificar as expressões da questão social que interferem na garantia dos seus direitos, orientando-os e encaminhando-os quando necessário a rede de proteção social (instituições públicas/privadas).

2) Atendimentos Psicopedagógico (individual e grupal) – O psicopedagogo realizará um trabalho preventivo com o objetivo de diminuir a frequência dos problemas da aprendizagem, por meio de métodos de ensino, associando a realidade do discente ao contexto escolar, a fim de garantir melhor qualidade educacional.

3) Atendimentos Psicológico (individual e grupal) – Os profissionais da Psicologia prestarão assistência terapêutica, analisando as questões emocionais do indivíduo, a fim de identificar traumas, medos e receios que refletem em seu comportamento individual/social.

4) Atendimento Terapêutico Ocupacional (individual e grupal) - Promover atividades terapêuticas com o objetivo de desenvolver aspectos intelectuais, sociais, emocionais e físicos com estímulo a criação de espaços educacionais inclusivos.

5) Trabalho de Reabilitação Física e Motora – O técnico de Fisioterapia deverá atuar no tratamento/recuperação e prevenção de doenças e lesões, resultantes de acidentes, utilizando-se de técnicas e métodos que restaurem a capacidade física e funcional do paciente.

6) Atendimentos domiciliares – Os técnicos do PTS, de forma isolada ou em grupo, realizarão visitas e atendimentos domiciliares as pessoas atingidas (direta e indiretamente), como o objetivo de divulgar os serviços ofertados pela PTS e orientar as famílias sobre a importância dos atendimentos individuais/grupais. As visitas domiciliares visam atender, sobretudo, as necessidades das pessoas com dificuldade de locomoção, com tempo estimado para cada visita em 40 minutos, no máximo.

7) Participação em Reuniões de Acompanhamento e Monitoramento do PTS com técnicos da CSSB/DESO: Na primeira semana de cada mês, a equipe PTS apresentará a Coordenação de Serviço Social e Benefícios (CSSB) os dados do trabalho realizado no mês subsequente, a fim de que se analise as metas alcançadas. Visa-se também estudar as barreiras para execução dos serviços, reorganizando-o e redirecionando-o, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PTS e atingir os melhores índices de atendimento e satisfação dos assistidos.

8) Visitas Institucionais: A equipe multidisciplinar realizará visitas nas instituições públicas/privadas e órgãos públicos (Prefeitura, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social, Unidade de Saúde, outros) na área de proteção social para estabelecer parcerias no desenvolvimento do trabalho social na comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$276.895,68 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará **Recursos Próprios – Rubrica 10.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato e o prazo de execução dos serviços será de **12 meses** e se iniciará a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços pela Diretoria de Gestão Corporativa.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:
- 7.2** – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital originário deste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3** – Garantir a prestação dos serviços com qualidade de atendimento, de forma acolhedora, resolutiva, com critérios de isonomia, sem qualquer forma de discriminação e em conformidade com especificações e quantitativo deste Contrato;
- 7.4** – Fornecer relação de profissionais e seus respectivos horários de atendimentos, bem como informar inclusão ou exclusão de profissionais da equipe à CSSB - Coordenação de Serviço Social e Benefícios;
- 7.5** – Entregar mensalmente Relatório Descritivo Mensal, carimbado e datado, com registro fotográfico das visitas e demais serviços e ações realizados, que serão analisados pela CSSB - Coordenação de Serviço Social e Benefícios;
- 7.6** – Elaborar Relatório Anual e apresentar à CSSB - Coordenação de Serviço Social e Benefícios ao final do contrato, em forma impressa e meio digital, devidamente carimbado e datado;
- 7.7** – Exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos Relatórios e pareceres, como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, em texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos;
- 7.8** – Dispor de materiais de consumo e equipamentos necessários para realização das atividades que serão executadas pela equipe multidisciplinar;
- 7.9** – Responder as necessidades sociais, de saúde e reabilitação dos assistidos, realizando intervenções técnicas que visem à resolução de cada problemática apresentada;
- 7.10** – Dispor de equipe multidisciplinar constituída de profissionais com capacidade técnico-profissional e, devidamente, registrados em seus respectivos Conselhos de Classe;
- 7.11** – Providenciar, quando solicitado pela CSSB - Coordenação de Serviço Social e Benefícios, relatórios e/ou pareceres técnicos sobre as pessoas assistidas, a fim de cumprirmos com as solicitações do Poder Judiciário e Ministério Público;
- 7.12** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Contratante.
- 7.13** – Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre as Contratantes.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

8.2 – Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelar na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.3 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4 – Fornecer relação de pessoas que devem ser assistidas, por meio do controle da CSSB/Coordenação de Serviço Social e Benefícios, à Contratada;

8.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada para prestação do serviço;

8.6- Propor demandas, conforme as necessidades e exigências apresentadas pelos assistidos na CSSB/Coordenação de Serviço Social e Benefícios;

8.7- Realizar monitoramento e avaliação mensal do trabalho da equipe do PTS por meio do estudo dos dados e das atividades realizadas;

8.8- Analisar a qualidade e a quantidade dos serviços executados, com vistas a rever as metas, reorganizando e redirecionando os serviços, caso necessário, a fim de atender as pessoas com qualidade;

8.9- Notificar a contratada por escrito sobre as denúncias dos assistidos em relação à prestação de serviços realizados pela Contratada;

8.10- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, assinando prazo para sua correção;

8.11- Disponibilizar transporte com motorista para a equipe multidisciplinar fazer o deslocamento de Aracaju/SE ao Povoado Campo Grande conforme cronograma de execução dos serviços a serem discutidos, posteriormente, entre equipe PTS e técnicos da CSSB/Coordenação de Serviço Social e Benefícios;

8.12- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.13 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O valor contratado será pago em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo no protocolo da DESO da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

a) Os pagamentos atenderão às normas vigentes e serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma de execução de atividades, em conformidade com o quantitativo de ações previstas, mensalmente (ANEXO II do Termo de Referência), devidamente comprovado em relatórios;

b) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

c) Caso se faça necessária a apresentação ou representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

9.2 – A Contratada apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.2.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

9.2.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.5 – A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

9.2.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.2.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

9.2.8 – Declaração da Contratada assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob

pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.4 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.6 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.2 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

9.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por contado Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

10.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

$$R = V.(I_1 - I_0)/I_0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2- Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.4- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

15.2 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência, elemento integrante da Licitação Pública nº 025/2020, independentemente de sua transcrição no bojo do próprio deste Contrato.

15.3 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15.5 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

15.6 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.7 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES**16.1 – Integram este Contrato:**

- a) Licitação Pública nº 025/2020, de 25/01/2021;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Documentação da Contratada (Certidões);
- d) Homologação do Presidente de 18/5/2021;
- e) Publicação.

CLÁUSULA XVII– RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme os termos do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA XVIII– FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de maio de 2021.



"EMANUEL ALVES BATISTA"
IDETEC



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO



"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA/ASLC- DESO



"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise



EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2018
PORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - Codise
Contratada: DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - ME
CNPJ nº 19.275.335/0001-40
Objetivo: PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência do Contrato nº 018/2018 em até 12 (doze) meses ou após a conclusão do procedimento licitatório (tomado sob nº 019.401.002/2021-5, condicionado o término deste aditivo ao evento que ocorrer primeiro, iniciando-se sua vigência em 27 de maio de 2021.
Base legal: § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19301; Classificação Funcional Programática: 22.122.0039; Projeto/Atividade/Ação: 0011; Elemento de Despesa: 3.3.90; Fonte de Recurso: 01010270.
Parecer Jurídico: 060/2021

José Marcos Lima Filho
Diretor Presidente

Cohidro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 411/2021 - COHIDRO

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.cohidro.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto 5.450/2005 que regulamenta o Pregão Eletrônico.
Pregão Eletrônico exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 1º inc. I, § 1º inc. II da Lei nº 8.747/2020-SE, permissão exclusiva, para licitantes (empresas) de pequeno porte e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe.
OBJETO: Aquisição dos materiais de limpeza e produtos de higienização para manutenção do estoque, conforme descrição no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2021 08:30 horas.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2021 08:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10/06/2021 09:30 horas.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observando, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
O Edital estará disponível no Site da COHIDRO: www.cohidro.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@cohidro.se.gov.br.
Aracaju/SE, 27 de maio de 2021.

MAISA VIANA RIBEIRO
Pregoeira/COHIDRO

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: Instalação de Portões de Acesso à Reserva Biológica de Santa Isabel, no Povoado Atalho, Município do Pírambu, neste

Estado: **VENCEDORA:** JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP. **VALOR:** R\$ 112.904,89 (cento e doze mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias; **HOMOLOGADO EM:** 26/05/2021.

Aracaju/SE, 26 de maio de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO DO CONTRATO PJ-001/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: RW Engenharia Consultores S/S-EPP

OBJETO: Fica retificado o item 8.2 da Cláusula Sexta do Contrato PJ-001/2021, cujo objeto consiste na "Elaboração de projeto executivo de engenharia de obra de arte especial (ponte) em concreto armado sobre o Rio Siri, localizada no Município de Siri, Rodovia SE-160, extensão aproximada de 15,00 m x 11,80 de largura, neste Estado", que passa a vigor com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS 6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE. 6.2. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993."

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993

PROCESSO: 336/2021-DER/SE

Aracaju/SE, 5 de maio de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ - 004/2021

Origem: Tomada de Preços nº 01/2021

Processo nº: 46/2021-COMPRAS GOV. DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: CONPIL - Construtora Pinheiro Ltda.

Objeto: "Contenção do aterro da cabeceira da Ponte sobre o Rio Lagos, Acesso 196 Povoado Conceição, no Município de Nossa Senhora Aparecida, neste Estado", em regime de empreitada por preço unitário.

Valor Total Estimado: R\$ 399.201,27 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos);

Prazos: De execução 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da sua assinatura e prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir da sua assinatura.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 26 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0306.4.4.90. FR 0101.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2021.

Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade respondendo
Cargo de Diretor Presidente

Deso

2º ADITIVO CONTRATO 066/2019 //Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC //Contratada: FSF TECNOLOGIA S.A. //Objeto: Prorrogar prazo: 12 meses

CONTRATO 084/2021 //Base legal: Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016 //Contratada: RISCO ARQUITETURA URBANA S/S //Objeto: Elaboração de estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Tobias Barreto/SE. R\$ 97.851,00 //09 meses //recurso próprio

CONTRATO 082/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL //Objeto: Executar o Projeto Trabalho Social (PTS), integrado ao Projeto Campo Grande Vida Nova, no Povoado Campo Grande, Nossa Senhora das Dores/SE. R\$ 276.895,68 //12 meses //recurso próprio

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Contratada: MULTISOLUTE SERVIÇOS DE INFORMÁTICAS EMPRESARIAIS LTDA ME - CNPJ 11.914.935/0001-08. Objeto: Contratação de inscrição no curso Gestão de Contratos Corporativos, promovido pela empresa Multisolute no período de 26 a 28/05/2021. Valor R\$ 1.990,00 Base Legal: com fulcro no Art. 121 inciso II do RILC, de com o Art. 39, alínea "f", da Lei 13.303/20. Parecer 239/2021/ Herculio da Silva Ramos Junior Presidente da CPUDESO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Equipamentos de Informática (microcomputadores, notebooks e monitores), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licença de software e prestação de serviços de garantia de assistência técnica para suprir as necessidades das diversas Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 28/5/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 14/6/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 14/6/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência, piloto, destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 233/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021

Objeto: Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Porto da Folha, através do Departamento de Trânsito e Transporte Municipal de Porto da Folha.
Partes: DETRAN/SE e Município de Porto da Folha
Prazo: Terá vigência de 60 (sessenta) meses, de 24/05/2021 até 23/05/2026
Parecer Jurídico nº 52/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente do DETRAN/SE

Fapitec



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DO EDITAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INOVADORES - CENTELHA 01/2019
I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE II - Identificação: